

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 2256 / 2004

RU- AP. UN.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Processo N° 686 / 2004

Data: 08/04/2004

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o executivo municipal a prorrogar contratos e / ou contratar servidor em caráter emergencial, e dá outra providências.

Comissão Permanente:

Constituição, Justiça e Redação Final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 708

INCLUI NA PAUTA DOS
TRABALHOS, o Projeto de Lei nº 2256 /
2004, do EXECUTIVO

Ver.Davi Antônio de Oliveira Corrêa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2256 / 2004, do EXECUTIVO

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 08 de abril 2004


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de abril 2004


Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 07 de abril de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a contratação de um ortopedista-traumatologista de para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a grande procura de atendimento na área de traumatologia e que o município não possui em seu quadro de funcionários profissionais habilitados nesta área, urge imediata contratação para não deixar a população sem o referido atendimento.

Considerando que não constava a especialidade de Médico ortopedista-traumatologista no quadro de empregos, não pode ser incluído no Concurso passado. Após serem tomadas a medidas legais cabíveis, poderá, então, tal especialidade fazer parte do próximo concurso público para provimento da mesma, o que será lançado em Edital no início do ano vindouro, e sabedores que somos, tendo em vista a experiência do concurso anterior, que o prazo para a realização plena de um concurso, desde o edital de lançamento até a efetivação dos classificados para emprego público é de no mínimo 06 (seis) meses, entendemos justificar a necessidade de contratação emergencial temporária de profissional ortopedista-traumatologista, neste período (seis meses).

Desta forma em se tratando de emergência para atender ao excepcional interesse público e diante das solicitações da população para contratação de especialista nesta área – importante a participação dos edis deste Município na autorização legislativa a fim de que possamos implementar tal atividade que vem a atender os reclamos a comunidade butiaense.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

APROV.
Em 26/10/2001
Ana *Ana*
Presidente

PROJETO DE LEI N° 2256/α

MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATOS
E/OU CONTRATAR SERVIDOR EM
CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar e/ou contratar, a título precário e emergencial, 01(Um) médico Ortopedista-Traumatologista com carga horária de 20 horas semanais com remuneração mensal de R\$ 1.070,28 (hum mil, setenta reais e vinte e oito centavos), incluído o adicional de insalubridade em grau médio, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Saúde;

Parágrafo Único – A manutenção do especialista atende a situação de emergência e de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei, dar-se-á pelo período de até 06 (seis) meses, a contar de 02 de maio de 2004.

Art. 3º - As despesas emergentes dessa Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em *20 de junho*

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2256 / 2004
Processo nº 686 / 2004** Data: 08 de abril de 2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 08 de abril de 2004

DAVANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da Câmara

Recebido em 17/05/2017
Carlos Marion G. Schenadelbach
Presidente da Comissão

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio nº 566 - Fone/Fax 652-1780

**Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo n.º: 686/04

Data: 08/04/04

Referência : Projeto de Lei nº 2256/04

Presidente: Ver.CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Em análise nesta C.C.J.R.F o Projeto de Lei nº 2256/04, que constatou-se que o mesmo está dentro das normas constitucionais, estando portanto apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butia, 19 de abril de 2004.

Ver. CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH
Presidente

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário

Ver^a SANDRA FRANCESCHI ARAUJO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 682 / 04

Projeto de Lei Nº2256, DO EXECUTIVO.
DATA: 26 de abril de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2256, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 27 de abril de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"